

**SUBEMENDA À EMENDA MODIFICATIVA N.º 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 11, DE
04 DE SETEMBRO DE 2025.**

1. Da apresentação

Os Vereadores que abaixo subscrevem, com fundamento no Regimento Interno do Poder Legislativo e na Lei Orgânica do Município, no exercício da competência legislativa própria, apresentam a presente Subemenda, para modificar o art. 4º, assim como alterar o Anexo I do art. 6º, ambos do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, o qual “*Altera a Lei Complementar nº 117, de 20 de julho de 2018, que ‘Dispõe sobre a organização administrativa do Município de Cláudio, sobre os cargos e funções de confiança de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal e determina outras providências’*”, a saber:

2. Do Contexto

“Art. 4º Fica aberta 01 (uma) vaga no cargo de Secretário Municipal.

Parágrafo único: Ficam criados os seguintes cargos, com as respectivas vagas:

I - Diretor do Centro Cultural, com 01 (uma) vaga;

II - Chefe de Seção de Cultura, com 01 (uma) vaga;

III - Chefe de Setor de Cultura, com 01 (uma) vaga.”

3. Da Justificativa

A Emenda Modificativa nº 01 prevê que os cargos criados de Chefe de Seção de Cultura e Chefe de Setor de Cultura sejam de provimento restrito.

Entretanto, a presente Subemenda busca modificar que o provimento dos referidos cargos sejam de recrutamento amplo, criando uma facilidade a mais para seu provimento.

De outro lado, o Sr. Prefeito, através do Ofício nº 132/2025/AGM, de 10.11.2025, protocolizado nesta Casa Legislativa no mesmo dia, formalmente, solicitou a elaboração de emenda modificativa para que a exigência de escolaridade para provimento do cargo comissionado de Diretor Administrativo de Museu seja alterado de ensino médio completo para ensino superior completo.

Assim, considerando que o art. 6º do Projeto de Lei Complementar em comento altera o Anexo I da Lei Complementar nº 117, de 2018, onde contempla os cargos comissionados e funções gratificadas do Poder Executivo, diante das considerações acima, é medida que se impõe a alteração do referido anexo, a fim de que os cargos comissionados de Chefe de Seção de Cultura e Chefe de Setor de Cultura sejam de provimento amplo, bem como, em atendimento a solicitação do Chefe do Executivo, para que a escolaridade para provimento do cargo comissionado de Diretor Administrativo de Museu seja alterado para Superior Completo.

Deste modo, em razão dos argumentos jurídicos, contamos com o voto dos pares edis na aprovação desta Subemenda.

Cláudio/MG, 12 de novembro de 2025.

**Evandro da Ambulância
Vereador (PL)**

**Darley Lopes
Vereador (PDT)**